



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÃ - SERGIPE;

Aos 23 (Vinte e três) dias do mês de Novembro de 2023 (Dois mil e Vinte e Três), A **PREFEITURA DE AQUIDABÃ**, com sede na Av. Paraguai, nº 1473 – Centro de Aquidabã - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.000.609/0001-02, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. Francisco Francimário Rodrigues de Lucena, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR** e tendo o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua General Ademar Messias, nº 317, CEP: 49790-000, Centro, Aquidabã/SE, C.N.P.J nº 11.546.530/0001-56, aqui representada pelo Sr. Tony Maciel Pereira Santos, brasileiro, casado, Secretário Municipal, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÃ - SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, situado na AV. Ministra Leonor Barreto Franco - Nº 1691 - Centro de Aquidabã – CEP: 49.790-000, CNPJ Nº 14.515.279/0001-50, este ato representado por sua Secretária a Srª Nívea Carla Pereira Nascimento, brasileira, maior, residente e domiciliado nesta Cidade e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AQUIDABÃ - SERGIPE**, pessoas jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.814.829/0001-99, com sede na Travessa Municipal, nº 90, Centro de Aquidabã – Sergipe, CEP: 49.790-000, neste ato representada por seu Secretário o Sr. Jackson Crisostomo dos Santos como **ORGÃOS PARTICIPANTE** e a empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob. Nº 49.464.926/0001-27**, com sede a Rua Andre Vidal de Negreiros nº 565, Loja 01, CEP nº 55.295-200, Bairro São Jose, Garanhuns/PE, neste ato sendo representada por Sua Sócia Administradora a Sra. **Letícia Rabelo Ferreira, portadora do RG nº 40072029 SDS/AL, CPF nº. 136.619.234-63**, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 34/2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 05/2019 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÃ - SERGIPE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 20/2023 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 20/2023 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a



**ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados perfaz o Valor Total de **R\$ 66.397,90 (Sessenta e seis mil, trezentos e noventa e sete reais e noventa centavos)**, conforme Anexo I.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito de Aquidabã - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de ser realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.





**ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de fornecimento será de até 05 (Cinco) dias, a contar da data da solicitação feita pela Secretaria responsável pela solicitação.

10.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11. DAS PENALIDADES



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Aquidabã, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.



Folha. 817

Rubrica: 

**ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO

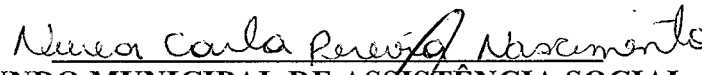
14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Aquidabã, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Aquidabã/SE, 23 de Novembro de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA
ÓRGÃO GERENCIADOR**



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NÍVEA CARLA PEREIRA NASCIMENTO
ÓRGÃO PARTICIPANTE**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TONY MACIEL PEREIRA SANTOS
ÓRGÃO PARTICIPANTE**



Folha. 818

Rubrica: *[Handwritten Signature]*

ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

[Handwritten Signature]
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
JACKSON CRISOSTOMO DOS SANTOS

ÓRGÃO PARTICIPANTE
LRF DISTRIBUIDORA Assinado de forma digital por
LRF DISTRIBUIDORA
LTDA:49464926000 LTDA:49464926000127
127 Dados: 2023.11.23 12:28:03
-03'00'

LRF DISTRIBUIDORA LTDA
LETÍCIA RABELO FERREIRA
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- *myllena stefany Andrade Oliveira*

Nome:

CPF: 015.541.515-89

2- *Rosa Angelice Viana da S*

Nome:

CPF: 925308005-10

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

Folha. 819Rubrica: [assinatura]

ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2023

TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 59/2023, celebrada entre a Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Aquidabã – Sergipe e as empresas cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 20/2023.

EMPRESA: LRF DISTRIBUIDORA LTDA											
CNPJ: 49.464.926/0001-27								FONE/FAX: (87) 3762-0445			
END.: Rua Andre Vidal de Negreiros nº 565, Loja 01, CEP nº 55.295-200, Bairro São Jose, Garanhuns/PE								E-MAIL: lr_distribuidora@outlook.com			
REPRESENTANTE LEGAL: Letícia Rabelo Ferreira											
ITEM	EDUC.	ADM	OBR	FMS	FMAS	QUAN T.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	0	0	12	0	0	12	UND	AVENTAL PLÁSTICO, BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENT E 54X68CM	MC	R\$ 7,00	R\$ 84,00
3	15	0	0	0	0	15	UND	BACIA PLÁSTICA GRANDE, REDONDA, SEM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS - .	MERCON PLAS	R\$ 22,50	R\$ 337,50
8	0	0	2	100	70	172	UND	BANDEJA PLÁSTICA, USO ALIMENTÍCIO, MATERIAL EM PEAD, MEDINDO APROXIMADAMENT E 395MM X 290MM X 125MM - .	PLASUTI L	R\$ 24,00	R\$ 4.128,00
11	5	4	2	20	60	91	UND	CHALEIRA DE ALÚMINO, RESISTENTE COM TAMPA, ALÇA EM FIBRA, COM CAPACIDADE DE 5 LITROS - .	ALUMINI O ABC	R\$ 68,00	R\$ 6.188,00
14	40	2	0	150	110	302	UND	COLHER DE PAU, TAMANHO DO CABO 60 CM - .	TAUMER INOX	R\$ 13,90	R\$ 4.197,80
15	27	2	0	50	100	179	UND	CONCHA N.10, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO - .	ALUMINI O ABC	R\$ 21,00	R\$ 3.759,00
19	27	2	12	50	10	101	UND	DEPÓSITO PARA GUARDAR TALHARES COM TAMPA, MATERIAL EM PLÁSTICO. 25 X	PLASUTI L	R\$ 14,00	R\$ 1.414,00

Folha: 820Rubrica: 8**ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

								30CM - .			
20	30	12	150	0	65	257	UND	ESCORREDOR DE LOUÇA PLÁSTICO, TAMANHO 12,5X51CM - .	PLASUTI L	R\$ 10,00	R\$ 2.570,00
21	20	2	48	200	10	280	UND	FACA DE AÇO CARBONO, TIPO PEIXEIRA, TAMANHO 8, COM CABO DE PLÁSTICO - .	TAUMER INOX	R\$ 13,00	R\$ 3.640,00
22	30	18	48	500	10	606	UND	FACA DE MESA INOX, CABO EM PLÁSTICO. MEDINDO 19CM APROXIMADAMENTE - .	TAUMER INOX	R\$ 2,80	R\$ 1.696,80
25	30	4	12	10	10	66	UND	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO REFORÇADO 80CM DE DIAMETRO	ALUMÍNIO ABC	R\$ 71,91	R\$ 4.746,06
26	100	18	48	500	100	766	UND	GARFO DE MESA INOX, CABO EM PLÁSTICO, MEDINDO 19CM APROXIMADAMENTE - .	TAUMER INOX	R\$ 2,90	R\$ 2.221,40
28	0	50	10	5000	0	5060	PCT	GUARDANAPO EM PAPEL BRANCO, MEDINDO 33X33CM, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, PCT COM 50 UND - .	BRASILEIRO	R\$ 1,80	R\$ 9.108,00
34	40	1	12	50	40	143	UND	PENEIRA, CABO E ARO EM POLIPROPILENO, TELA EM NYLON, MEDINDO 10CM - .	PLASUTI L	R\$ 3,60	R\$ 514,80
35	12	0	1	5	10	28	UND	PIPOQUEIRA, MATERIAL ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 5LT - .	ALUMÍNIO ABC	R\$ 62,68	R\$ 1.755,04
37	0	25	48	400	100	573	UND	PRATO DE VIDRO RASO TRANSPARENTE 22, 2X2 CM	NADIR	R\$ 4,50	R\$ 2.578,50
39	27	2	6	10	100	145	UND	TÁBUA HIGIÊNICA DE VIDRO TEMPERADO, TRANSPARENTE	NADIR	R\$ 29,00	R\$ 4.205,00

Folha. 821Rubrica: 8**ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

								PARA CORTES EM GERAL - .			
40	30	0	10	200	0	240	UND	VASILHA, MATERIAL EM PLASTICO POLIETILENO RESISTENTE PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 3,5L	PLASUTI L	R\$ 19,00	R\$ 4.560,00
42	0	0	10	200	100	310	UND	VASILHA, MATERIAL EM PLÁSTICO, POLIETILENO, RESISTENTE, PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 5 L VASILHA, MATERIAL EM PLÁSTICO, POLIETILENO, RESISTENTE, PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 5 LT - .	PLASUTI L	R\$ 14,00	R\$ 4.340,00
43	60	18	144	300	100	622	UND	XICARA DE VIDRO TRANSPARENTE COM 240ML	NADIR	R\$ 7,00	R\$ 4.354,00
TOTAL										R\$	66.397,90

Aquidabã/SE, 23 de Novembro de 2023.


PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA
ÓRGÃO GERENCIADOR


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
NÍVEA CARLA PEREIRA NASCIMENTO
ÓRGÃO PARTICIPANTE


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TONY MACIEL PEREIRA SANTOS
ÓRGÃO PARTICIPANTE



Folha: 822
Rubrica: RS

ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ


SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
JACKSON CRISOSTOMO DOS SANTOS
ÓRGÃO PARTICIPANTE

LRF DISTRIBUIDORA Assinado de forma digital por LRF DISTRIBUIDORA
LTDA:49464926000127 LTDA:49464926000127
Dados: 2023.11.23 12:29:57 -03'00'

LRF DISTRIBUIDORA LTDA
LETÍCIA RABELO FERREIRA
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- myllena stefany andrade oliveira

Nome:

CPF: 015.541.515-89

2- Rose Angelica Viana de e

Nome:

CPF: 925508005.10